SEAP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
23600595	DIEGO SILVA BRITO	Coordenador IV	DAI-5	CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ	22.09.2026

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01131843 de 16 de Outubro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PASCOAL TEIXEIRA REBOUCAS**, matrícula nº 23599510, para, em razão de Susp Pagto Pré Exoneração no período de 23 de Setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 9999, substituir **DIEGO SILVA BRITO**, matrícula nº 23600595, no cargo Coordenador IV, do(a) CONJUNTO PENAL DE JEQUIÉ.

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01132287 de 16 de Outubro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92188030	JOSE CLAUDIO DE CASTRO NETO	Coordenador IV	SIHS	Executivo/Estado	02.04.2019	19.05.2026

Finalidade:
PARA TODOS OS FINS

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01132460 de 16 de Outubro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JULIANA PORCINO LOUREIRO ULTCHAK**, matrícula nº 23593479, para, em razão de Férias no período de 18 de Novembro de 2026 a 27 de Novembro de 2026, substituir **PRISCILA RESENDE SOUZA**, matrícula nº 23600909, no cargo Diretor, do(a) CONJUNTO PENAL FEMININO DE SALVADOR.

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 17 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Atualização do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA-CEAS, na 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2026, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO, a responsabilidade do Estado na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOBSUAS 2012;
CONSIDERANDO, o art.30ª da Lei 8.742/93 "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas3(três) esferas de governo;
CONSIDERANDO, a Resolução CEAS Nº 030 de 06 de Dezembro de 2022 que estabelece o incentivo financeiro para o aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS Bahia e a sua forma de repasse;
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 27 de 15 DE Outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2026 e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 01 de 30 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e Emendas Parlamentares, para o exercício de 2026.
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 06 de 30 de Março de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o exercício de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Atualização do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício de 2026, referente as ações de aprimoramento da gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Defesa de Direitos e Serviços Complementares, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para a sua execução, conforme instrumento anexo.
Art.2º- Os recursos relacionados no Plano de Aplicação poderão ser descentralizados, conforme necessidade, e em observância as competências institucionais de cada órgão.
Art.3º- Fica autorizada a modificação orçamentária dos recursos entre as fontes e ações orçamentárias especificamente alocadas no FEAS.
Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº18 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação o Relatório Quadrimestral de Gestão referente à Execução Física e Financeira dos recursos estaduais e federais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia, correspondente ao período de janeiro a agosto de 2026.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 311ª Reunião Ordinariarealizadano dia 14 de Outubro de2026, no uso dascompetências que lheconfereo, Art. 9º IncisoX idaLeiEstadualnº6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei n° 14.637 de 28 de Novembro de 2023,em observação,também,às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº8.742 de 07de dezembro de1993;
Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012,quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;
Considerando, a Lei Estadual nº 14.637de28de Novembrode2023, que dispõe sobre a política de Assistência Social do EstadodaBahia;

Considerando, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 27 de 15 DE Outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2026 e dá outras providências;

Considerando, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 01 de 30 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e Emendas Parlamentares, para o exercício de 2026.

Considerando, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 06 de 30 de Março de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o exercício de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com as ressalvas indicadas no Paracer da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS, o Relatório Quadrimestral de Gestão referente à Execução Física e Financeirados recursos estaduais e federais aplicados na Política de Assistência Social, alocados noFundo Estadual de Assistência Social da Bahia - FEAS, correspondente ao período dejaneiro a agosto do exercício de 2026.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da incorporação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, com a finalidade do Aprimoramento da Gestão e Estruturação da Rede Socioassistencial.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA-CEAS, na 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2026, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO, as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435/2011, que define a criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 27 de 15 de Outubro de 2025 que dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2026 e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*
SALVADOR, **SÁBADO**, 17 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.501

de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos referentes a emenda parlamentar de autoria da Deputada Federal Lídice da Mata, do valor total de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) a serem alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, direcionada ao Grupo de Despesa, GND3 - Custeio, com a finalidade do Aprimoramento da Gestão e Estruturação da Rede Socioassistencial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o aceite do cofinanciamento federal destinado à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS, iniciativa de âmbito nacional coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no âmbito do Estado da Bahia.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, no uso das competências que lhe confere o, Art. 9º Inciso X ida Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei n° 14.637de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993;
Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;
Considerando, a Lei Estadual nº 14.637de 28 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Estado da Bahia;
Considerando, a Resolução CIT Nº 21, de 26 de Março de 2025, que pactua a instituição e parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.
Considerando, a Resolução CNAS/MDS Nº 194, de 13 de Maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **aceite do cofinanciamento federal**, destinado à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS, iniciativa de âmbito nacional coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no âmbito do Estado da Bahia.
Art. 2º Na aplicação dos recursos deverá ser observado os termos da Resolução CNAS/MDS Nº 194, de 13 de Maio de 2025 e o Termo de Aceite, firmado com o Governo Federal, priorizando-se:
I. Situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II. Situações de assistência emergencial decorrentes de fluxos migratórios;
III. Situações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
IV. Situações de grave violação de direitos humanos ou de desproteção e desassistência da população, observados os procedimentos previstos na regulamentação.
Art. 3º O CEAS/BA acompanhará, fiscalizará e deliberará sobre a execução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEAS Nº 11 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Errata da **RESOLUÇÃO CEAS Nº 11 de 30 de Junho de 2026** de aprovação dos recursos referentes à emenda parlamentar a serem alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados ao Aprimoramento da Gestão e Estruturação da Rede Socioassistencial, as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Valmir Assunção ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS...
I - GND 3 - Custeio: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais);
II - GND 4 - Investimento: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a incorporação de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Valmir Assunção ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
I - GND 4 - Investimento: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais);
II - GND 3 - Custeio: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia - CEAS/BA torna pública a Resolução nº 16, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia - CEAS/BA, revogando a Resolução CEAS nº 18, de 17 de setembro de 2024, e demais disposições em contrário. A íntegra da Resolução e de seu anexo único encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, no endereço https://www.ba.gov.br/seades.

ALINE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 026/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** - **SEADES** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA** - **EGBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06. **PROCESSO:** 052.2962.2026.0004183-86. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a EGBA prestou os serviços de Publicações de Atos Oficiais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES no Diário Oficial do Estado - DOE, durante o mês de agosto/2026, conforme condições descritas nas NOTAS FISCAIS Nº 00094948 e 00095021, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 39.810,33 (trinta e nove mil**, **oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**, relativo aos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.131.502.2020; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991**. ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 028/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES** e a **EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. **PROCESSO:** 093.1715.2026.0004124-17. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** prestou os serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional; Telefonia Fixa Comutada de Discagem Direta Gratuita e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Modalidade Local, durante o mês de agosto/2026, conforme condições descritas nas Notas Fiscais nº 000035837, 000036268, 000036928, 000036279 e 000036345, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 9.969,45 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, pelos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.122.502.2018; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991. **ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 027/2026

COMPROMISSÁRIOS: O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** - **SEADES** e a **EMPRESA OI S/A** - **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. **PROCESSO:** 093.1715.2026.0003860-76. **OBJETO:** O Estado da Bahia reconhece que a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** prestou os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), bem como do serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800), durante o mês de junho/2026, conforme condições descritas nas Notas Fiscais nº 000029630, 000030080, 000030772, 000030089 e 000030164, fazendo jus ao recebimento do valor de **R$ 9.685,84 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, pelos serviços prestados sem a formalização contratual prévia. .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 39.101; U.G: 0001; Ação: 08.122.502.2018; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.000; Destinação: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** art. 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 181- A/1991. **ASSINATURA:** 15/10/2026. **JOSÉ VIEIRA LEAL NETO** - Secretário em Exercício.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Portaria nº060/2026
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB,no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**
Art.1ºDesignar o servidor Luiz Felipe Santos Pereira de Castro,Coordenador Técnico,símbolo DAS-2D,matrícula nº92090908,para condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário,em razão de prejuízo causado pelo outorgado ANDRÉ LUÍS PEREIRA GUIMARÃES,vinculado ao Termo de Outorga Nº BOL0711/2019,processo DOC:1431190011792,SIP:05419000 12567-0,devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60(sessenta)dias,a contar da data de sua publicação.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br